



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO – BAHIA EDITAL Nº 12/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE DEFENSORAS/ES DATIVAS/OS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 3ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura das inscrições de credenciamento de defensores/as dativas para investidura temporária, mediante os parâmetros estabelecidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente credenciamento destina-se ao provimento de **04 (quatro) vagas** e cadastro de reserva para defensoras/es dativas/os no âmbito do CRP-03.

1.2 O presente credenciamento destina-se a contratação em atividades esporádicas, prestada por pessoa física, sem vínculo empregatício e/ou obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

1.3 A/os defensoras/es dativas/os receberão o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por processo, independentemente de ocorrer mais de uma atuação como defensora/or no processo disciplinar, sendo nomeada/o para atuação até o trânsito em julgado do referido processo.

1.4 É possível que a/o defensora/or seja de outro Estado, desde que atenda aos requisitos necessários, previstos neste Edital, bem como as partes optem pela tramitação virtual dos processos, mediante videoconferência, pois em hipótese alguma, o CRP-03 disporá de recurso de deslocamento para defensoras/os de outros estados.



2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Nos termos do que prevê a Resolução do CFP nº. 11/2019 são pré-requisitos para atuação como defensora/or dativo nos processos que tramitam perante a Comissão de Ética do CRP-03:

- a) Ser pessoa capaz;
- b) Ser psicóloga/o com registro ativo no Conselho de Psicologia, apto e regular para o exercício profissional e/ou ser bacharel em direito com inscrição ativa e regular na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo advogado de outro Estado só pode atuar em cinco processos por ano, exceto se comprovar inscrição suplementar no Estado da Bahia;
- c) Não estar atuando como Conselheira/o do CRP-BA.
- d) Não estar atuando como membro ou colaboradora/o das Comissões de Ética e de Orientação e Fiscalização do CRP-BA;
- e) Não ser servidora/or do CRP-BA
- f) Não ter processo disciplinar-ético em andamento na Comissão de Ética do CRP-BA.
- g) Ter conhecimento nas normas do sistema de Psicologia.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição neste cadastramento implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

3.2 A inscrição será efetuada gratuitamente no período de **03/08/26 a 03/09/26**, exclusivamente, pelo envio de currículo, certificado de comprovação do item 2.1 b) e carta de intenções de até uma lauda (espaçamento simples, *times new roman* 12) ao e-mail vagas@crp03.org.br.



4. DO CADASTRAMENTO

4.1 Será indeferida a inscrição que não atenda a todos os pré-requisitos exigidos neste edital.

4.2 A inscrição que atenda a todos os pré-requisitos fixados será encaminhada ao grupo formado pela Comissão de Ética, que opinará e decidirá pelas/os finalistas.

4.3. As/Os selecionadas/os serão chamadas/os para entrevista com uma/um ou duas conselheiras/os da comissão de ética sendo que neste dia deverão apresentar a seguinte documentação comprobatória por e-mail:

a) Cópia do RG;

b) Cópia do Certificado de conclusão de curso em ensino superior;

c) Cópia da Carteira de Identidade Profissional no CRP, sendo psicóloga/o ou Cópia da Carteira de Identidade Profissional na OAB, sendo advogada/o.

4.4 A/O conselheira/o responsável pela seleção poderá aprovar ou reprovar a/o candidata/o na entrevista.

4.5 As/Os candidatas/os aprovadas/os na entrevista terão seus nomes apreciados pela Presidência do CRP-BA que também poderá aprovar ou reprovar a indicação da/o candidata/o, nos termos da Resolução do CFP nº. 11/2019.

4.6 Tendo o nome aprovado pela Presidência, a/o selecionada/o passará a fazer parte do rol de defensoras/es dativas/os que serão nomeadas/os pela Presidente em cada processo.



4.7. Os documentos deverão ser encaminhados por e-mail, após a seleção, cuja autenticidade deverá ser analisada pelas/os servidoras/os do CRP-03.

5. DA ADMISSÃO

5.1 Admitida/o no cadastro de defensoras/es dativas/os, a/o defensora/or assinará Termo de Confidencialidade e Responsabilidade, bem como prestará compromisso por escrito, sob a fé de seu grau, de bem e fielmente promover a defesa da(o) psicóloga(o) processada(o).

6. DOS DEVERES DA/O DEFENSORA/OR

- 6.1 Conhecer e cumprir o que dispõe as normas da Resolução do CFP nº 11/2019;
- 6.2 Agir com assiduidade com os seus compromissos e cumprimentos de prazos;
- 6.3. Defender as pessoas físicas e/ou jurídicas, regularmente inscritas nesta autarquia federal que figurem como parte denunciada, em Processo Disciplinar Ético, Ordinário ou Funcional, que não apresentarem defesa e/ou se encontrarem em local incerto e não sabido, após a publicação da notificação, citação e/ou intimação por edital.
- 6.4. Apresentar defesa prévia, contestação, comparecer em audiências de instrução e/ou julgamento, apresentar alegações finais escritas, interpor recurso cabível.
- 6.5. A não apresentação das peças indicadas no item 6.4 ou, ainda, o não comparecimento às audiências quando intimadas/os resultará na exclusão do rol de defensoras/os dativas/os, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A Comissão de Ética divulgará o resultado no site www.crp03.org.br no dia **10/09/2026**.



7.2 As/Os candidatas/os que não constarem na lista poderão ser chamados posteriormente a critério e de acordo com a necessidade da Comissão de Ética, seguindo os parâmetros estabelecidos no edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os casos omissos nesse Edital serão apreciados e deliberados pela Diretoria do XVIII Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região.

8.2 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 30 de julho de 2026.

Ailena Julie Silva Conceição
Conselheira Presidente do Conselho Regional de Psicologia 3ª Região/BA.